



LEI COMPLEMENTAR N° 045, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 8º E O ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 1.475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, PARA REESTRUTURAR OS CARGOS, FUNÇÕES E REMUNERAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA – CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei Municipal nº 1.475, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.....

- I – Presidente;
- II – Diretor Jurídico;
- III – Médico Perito;
- IV – Diretor Financeiro;
- V – Diretor Previdenciário;
- VI – 06 (seis) Agentes Previdenciários;
- VII – 03 (três) Assistentes Previdenciários;
- VIII – 01 (um) Auxiliar de Apoio Operacional.” (NR)

Art. 2º. O anexo da Lei Municipal nº 1.475, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:





CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Presidente	01	Idêntica ao Secretário Municipal
Diretor Jurídico	01	60% do subsídio do Presidente
Médico Perito	01	50% do subsídio do Presidente
Diretor Financeiro	01	60% do subsídio do Presidente
Diretor Previdenciário	01	60% do subsídio do Presidente
Agente Previdenciário	06	35% do subsídio do Presidente
Assistente Previdenciário	03	23% do subsídio do Presidente
Auxiliar de Apoio Operacional	01	16% do subsídio do Presidente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA – CE, aos 23 de outubro de 2025.

LARISSA CAMURÇA

PREFEITA MUNICIPAL

